



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 1.044/2022

De: 06 de Dezembro de 2022

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido o índice do IPCA do exercício de 2022 para compor o índice de revisão geral anual a ser pago correspondente às perdas inflacionárias aplicáveis sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Parágrafo Segundo – O valor da revisão geral anual será regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal em janeiro de 2023, utilizando o IPCA 2022.

Parágrafo Terceiro: Os cargos cujos subsídios são fixados de competência privativa da Câmara Municipal serão reajustados por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe o inciso VIII do art. 22 da Lei Orgânica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na remuneração dos servidores na competência de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de Dezembro 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal